



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**REQUERIMENTO Nº 159/2025**

Assunto: Solicitação de  
Implementação de Iluminação  
Pública em LED e Limpeza de  
Córrego no Bairro Novo (entre os  
bairros de Sapucaia e Ozanan).

O Vereador LUIZ APOLINÁRIO NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal, e no art. 36, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após ouvido em plenário, seja encaminhado para secretaria de obras e serviços urbanos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

Que seja implantada a iluminação pública em tecnologia LED em todas as vias do Bairro Novo, situado entre os bairros Sapucaia e Ozanan, bem como seja realizada a limpeza completa do córrego existente na localidade, promovendo a desobstrução, retirada de entulhos e vegetação excessiva.

**DA JUSTIFICATIVA**

O Bairro Novo encontra-se em processo de crescimento urbano acelerado, com novas construções residenciais e comerciais em andamento. Tal desenvolvimento exige investimentos em infraestrutura pública, garantindo segurança, salubridade e qualidade de vida para os moradores e empreendedores locais.

A implantação de iluminação em LED trará benefícios como:

- Maior eficiência energética e economia aos cofres públicos;
- Melhoria na segurança pública, com redução de índices de criminalidade em áreas bem iluminadas;
- Sustentabilidade ambiental, com menor emissão de CO<sub>2</sub> e maior durabilidade das luminárias.

Já a limpeza e desobstrução do córrego são medidas de prevenção sanitária e ambiental, que evitam alagamentos, mau cheiro e a proliferação de vetores de doenças, além de promover melhor escoamento das águas pluviais e preservação ambiental da área.

O presente requerimento tem amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

*Recebido  
03/11/25*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

- Art. 182 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento urbano e da função social da cidade;
- Lei Orgânica do Município de Timbaúba, que impõe ao Poder Executivo o dever de prover infraestrutura, iluminação pública e serviços de manutenção urbana;
- Art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da eficiência, moralidade e interesse público na administração pública.

#### **DO INTERESSE PÚBLICO**

A adoção dessas medidas beneficiará diretamente a comunidade local, melhorando a infraestrutura, a segurança, a saúde pública e a valorização urbana. Além disso, a iluminação LED e a limpeza do córrego contribuirão para um ambiente urbano mais moderno, sustentável e seguro, atendendo aos anseios da população timbaubense.

Diante do exposto, requer-se o pronto atendimento desta solicitação, com a devida análise técnica e inclusão das referidas ações no cronograma de obras e serviços do Município.

Sala de sessões, 03 de novembro de 2025

**LUIZ  
APOLINARIO  
NETO:06526  
048463**

Assinado digitalmente por LUIZ  
APOLINARIO NETO:06526048463  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB, OU=08598360000149,  
OU=PRESENCIAL, CN=LUIZ  
APOLINARIO NETO:06526048463  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.11.03 07:59:55-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

---

**Luiz Apolinário Neto**  
Vereador – Câmara Municipal de Timbaúba